



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**Fundamento: Art. 75º, Inc. II da Lei nº 14.113/2021**

**Proc. de Aquisição nº 003/2023 do CRTR 1ª Região**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, inclusive um Claviculário (organizador) de Chaves em Alumínio porta em Acrílico para 40 chaves.

**2. JUSTIFICATIVA**


2.1. Tendo em vista que todas as portas da nova Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região não estão com chave e outras estão com fechaduras travadas.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS DE CHAVEIRO</b>				
	Cópias de chave simples porta de vidro da frente	UND	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00
	Cópias de chave tetra porta da frente madeira	UND	13	R\$ 15,00	195,00
	Modelagem de chaves para porta blindex	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

2	<p><b>Claviculário (Organizador) De Chaves Em Alumínio Porta Em Acrílico Para 40 Chaves</b></p> 	UND	01	R\$ 174,00	R\$ 174,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 960,00</b>

### 3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1.1. Todas as peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.2. Todas as peças e equipamentos adquiridos deverão ser novos, apresentados em embalagens originais lacradas, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas do produto.
- 3.1.3. Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópias de chaves, trancas de mesa ou armários) deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- 3.1.4. As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material do mesmo modelo das Linhas existentes na Contratante, ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade semelhante.
- 3.1.5. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes

### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 03 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**5. LOCAL DO SERVIÇO E DA ENTREGA**

**5.1.** O serviço e o produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2062 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefone: (61) 3328-4228 WhatsApp: (61) 9 96997804**

**6. GARANTIA**

6.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

6.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos.

**7. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:**

7.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

7.2. **Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, excetose o material fornecido for de qualidade superior;**

7.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº: 6.2.2.1.1.33.90.30.011 MATERIAL PARA DE BENS MÓVEIS.

**9. FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II DISPENSA da referida lei.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência

10.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

10.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

10.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR/1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 11.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 11.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

**12. PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 12.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 12.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

**13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e prestação do serviço e conferir.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
  - 14.1.1. Advertência;
  - 14.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
  - 14.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR/1ª REGIÃO  
Serviço Público Federal**

- 14.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Eliane Cirilo de Sousa dos Santos  
Comissão de Aquisição e Contratos do  
CRTR 1ª Região